

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 218 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 053/2023, que normatiza a criação das Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete às Câmaras de Ética decidir sobre a admissibilidade de denúncia ética, atuar como órgão conciliador e promover a suspensão cautelar do exercício da profissão, quando preenchidos os requisitos para a suspensão, com fundamento no artigo 7º, § 2º da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO a convocação para realizar reunião da Câmara de Ética I – Plenarinho, a ser realizado no dia 13 de abril de 2024, na subseção do Coren, em Dourados/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS 175263-ENF, a realizar reunião da Câmara Ética I – Plenarinho, a ser realizada no dia 13 de abril de 2024, na subseção do Coren, em Dourados/MS.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º O Presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS 175263-ENF, fará jus a 1 e ½ (Uma e meia) diária, a ida será no dia 12 de abril e o retorno no dia 13 de abril de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar o Presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, a conduzir do veículo Caminhonete Ford Ranger, placa SLX 6H64, nos dias 12 e 13 de abril de 2024.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos despesa administrativa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de abril de 2024.

Sr. Patrick Silva Gutierrez
Tesoureiro
Coren-MS n. 219665-TE

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF